

PLANO DE AÇÃO DA CORREGEDORIA DO TCE/MA - 2024



Objetivos Prioritários para 2024

I – Realização de diagnóstico dentro dos setores do Tribunal a fim de identificar os processos paralisados há mais 5 anos, ou seja, já prescritos, e aqueles em vias de prescrever até 31.12.2024;

II – Dar prosseguimento aos processos paralisados sem justo motivo;

III – Publicação de Acórdãos pendentes de assinatura;

IV – Implementação de Sistema Avançado de Pesquisa de Precedentes;

V- Implementação de Inteligência Artificial (IA), em colaboração com a Comissão de Transformação Digital e Inovação Tecnológica e Jurídica desta Corte.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024 - CORREG

**Dispõe sobre o Plano de
Ação para a identificação,
processamento e julgamento
dos processos alcançados
pela prescrição no âmbito do
Tribunal de Contas do
Maranhão.**

ORDEM DE
SERVIÇO Nº
01/2024 - CORREG

OBJETIVO:

Disciplinar os prazos e ações para o alcance das metas setoriais, englobando os Gabinetes dos Conselheiros(a), Conselheiros-Substitutos, o Ministério Público de Contas e a Unidade Técnica do Tribunal.

O QUE PREVÊ?

Estabelece a criação de uma força-tarefa, envolvendo todos os órgãos responsáveis pela tramitação dos processos de contas deste Tribunal (Unidade Técnica, Ministério Público de Contas, Gabinetes dos Relatores, SEPLEN, Câmaras), sugerindo-se a designação, em cada setor, de pelo menos um servidor dedicado prioritariamente à identificação de processos sujeitos à prescrição, abrangendo tanto os já prescritos quanto aqueles próximos de prescrever.



Determina como prioritários, para processamento e julgamento por este Tribunal no decorrer do ano corrente, os processos que se encontrem próximos de prescrever até a data de 31 de dezembro de 2024.



Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que os Gabinetes de Conselheiros e Conselheiros-Substitutos realizem levantamento do quantitativo de processos de sua atribuição que estejam próximos de prescrever até a data 31 de dezembro de 2024, com julgamento prioritário.



Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que os Gabinetes de Conselheiros e Conselheiros-Substitutos realizem levantamento de processos de sua atribuição que já se encontrem alcançados pelo prazo prescricional de 5 (cinco) anos, assim considerados os autuados anteriormente ao exercício de 2018, bem como os que estejam há mais de 3 (três) anos sem movimentação em um dos setores do Tribunal.

Determina que seja requisitado à Unidade de Tecnologia de Informação:

O desenvolvimento de ferramenta para identificar processos paralisados há 4 (quatro) anos ou mais, excluídos os já transitados em julgado, bem como um sistema de emissão de alertas no SPE, aos respectivos Relatores;

Criação de uma “Caixa” especial no SPE para processos com prescrição verificada, disponível aos Gabinetes dos Relatores, Procuradores de Contas e a Unidade Técnica deste Tribunal;

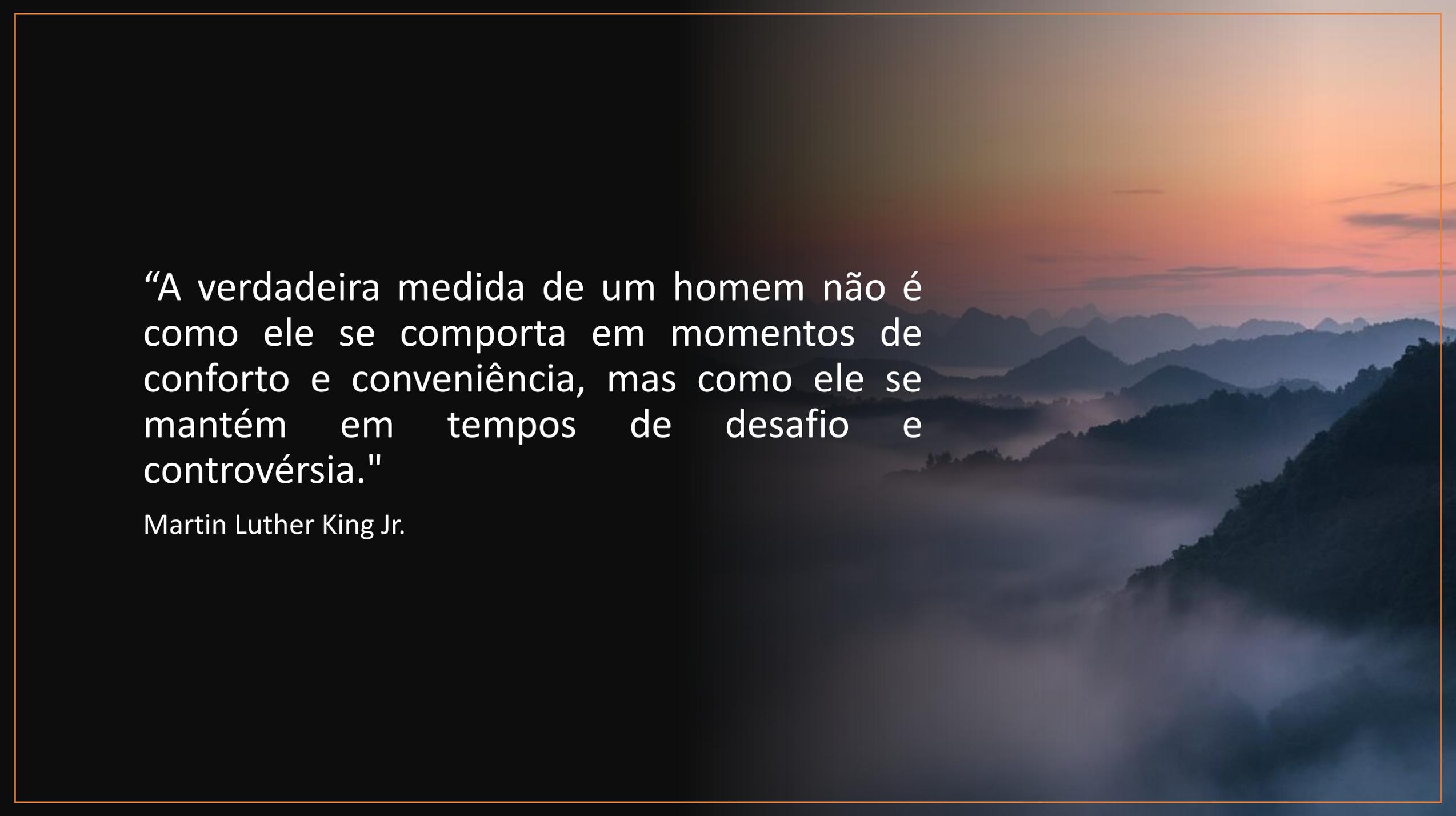
- O cumprimento das ações e dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço serão supervisionados e acompanhados por esta Corregedoria, que desde já, se coloca à disposição para eventualmente discuti-las e reajustá-las, priorizando os princípios cooperação e eficiência desta Corte de Contas.



CARTILHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NOS TRIBUNAIS DE CONTAS





“A verdadeira medida de um homem não é como ele se comporta em momentos de conforto e conveniência, mas como ele se mantém em tempos de desafio e controvérsia.”

Martin Luther King Jr.